



**RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII  
CNPJ/ME nº 41.256.643/0001-88  
("Fundo")**

Prezado(a) Cotista,

O **BANCO GENIAL S.A.** (atual denominação do PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO), instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") através do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017 para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador fiduciário do FUNDO ("Administrador"), vem por meio do presente, comunicar que após análise e discussão das matérias da Ordem do Dia, os cotistas representando 38,34% das cotas emitidas, votaram da seguinte forma na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada em **04 de outubro de 2022**. :

Voto	Materia 1	Materia 2	Materia 3	Materia 4
APROVADO	38,17%	38,16%	38,10%	38,09%
ABSTENHO	0,14%	0,15%	0,20%	0,19%
REPROVADO	0,03%	0,03%	0,04%	0,06%
TOTAL	38,34%	38,34%	38,34%	38,34%

Sendo assim, nos termos do Regulamento, restaram aprovadas as matérias da Ordem do Dia conforme abaixo:

1. A transferência da administração fiduciária do Fundo para o **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.460, expedido em 26 de junho de 2009 ("Novo Administrador" ou "XPI CCTVM"), em substituição ao Administrador, com as consequentes aprovações:

(a) da situação do conflito de interesses oriunda da contratação do Novo Administrador pelo Fundo, nos termos do artigo 34 e inciso IX do artigo 35 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472") considerando que o Novo Administrador é pessoa ligada à Gestora, nos termos do parágrafo segundo do artigo 34 da Instrução CVM 472;



- (b) da substituição da prestação dos serviços de custódia, escrituração, controladoria e tesouraria do Fundo que passará a ser realizada pelo Novo Administrador ou por instituição devidamente habilitada, que venha a ser contratada pelo Novo Administrador;
  - (c) da manutenção da prestação de serviço de distribuição do Fundo pela XPI CCTVM, acima qualificada; e
  - (d) da alteração e consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações ora aprovadas, bem como ajustá-la ao padrão redacional adotado pelo Novo Administrador.
2. Aprovar e ratificar os atos e operações executados pelo Administrador anteriormente à substituição de administrador;
  3. Reconhecer valores em aberto devidos ao Administrador;
  4. A quitação, pelos cotistas do Fundo, ao Administrador dos atos praticados até a Data de Transferência.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP TEL: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022.

**BANCO GENIAL S.A.**